



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.309, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distritos Federal e Município.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, entre elas, institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, instituindo os incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS Nº 4.671, de 28 de dezembro de 2022, que altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados, Distrito Federal e Municípios.
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.006, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a reprogramação das órteses, próteses e materiais especiais (OPM) auditivas, ortopédicas e oftalmológicas e da manutenção e adaptação de OPM auditivas, ortopédicas e oftalmológicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.788, de 17 de outubro de 2018, que define, na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a alocação dos recursos dos serviços de modalidade única em reabilitação visual para as Regiões Ampliadas Triângulo do Sul, Sudeste, Centro e Centro-Sul, no âmbito da Programação Pactuada Integrada;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.324, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.147, de 16 de maio de 2012, que institui o Grupo Condutor Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS-MG, incluindo a participação das Unidades Regionais de Saúde e as Juntas Reguladoras da RCPD;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.186, de 16 de maio de 2023, que aprova a Grade de Referência dos Serviços Especializados da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD/MG) por microrregião de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais;

- o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020;

- a habilitação de novos Centros Especializados em Reabilitação com modalidade de reabilitação visual na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais (RCPD-MG) em 2022;

- a necessidade de organização dos recursos financeiros de OPM oftalmológicas segundo a Grade de Referência dos Serviços Especializados de Reabilitação Visual na RCPD-MG;

- a necessidade de qualificação da assistência em saúde à pessoa com deficiência visual com acesso as OPM oftalmológicas na RCPD-MG;

- a Resolução CES/MG nº 072, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020/2023 (PES), durante a 556ª reunião Ordinária do CES-MG, realizada em 14 de dezembro de 2020; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em de 17 de agosto de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG (RCPD SUS-MG), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.



Parágrafo único - O financiamento de que trata esta Deliberação deve ser destinado ao custeio das OPM oftalmológicas descritas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

Art. 2º - O financiamento das OPM/oftalmológica possui como objetivo fortalecer assistencialmente a RCPD-MG ampliando o acesso dos dispositivos para a integralidade do cuidado à pessoa com deficiência visual no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Os beneficiários a serem contemplados por esta política continuada são os municípios sede dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) que contemplem a modalidade de reabilitação visual, e dos Serviços de Modalidade Única de Reabilitação Visual.

§ 1º - Os Centros e serviços mencionados no *caput* deste artigo, são habilitados pelo Ministério da Saúde na RCPD-MG e serão referenciados nesta Deliberação com a nomenclatura de Serviços de Reabilitação Visual (SRV).

§ 2º - É de responsabilidade do gestor local a atualização e manutenção dos códigos dos serviços, com as respectivas classificações e demais dados cadastrais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), observados os seguintes códigos:

I - 135-001 Serviço de Reabilitação Visual;

II - 164-007 Dispensação de OPM oftalmológica; e

III - 164-008 Manutenção e adaptação de OPM oftalmológica.

§ 3º - Os SRV deverão atender as adequações dispostas na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 para que possam executar os procedimentos de OPM oftalmológicas.

Art. 4º – Fica mantido o regramento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.788, de 17 de outubro de 2018, para os Serviços de modalidade única em reabilitação visual.

Parágrafo único – Os serviços descritos no *caput* desse artigo estarão aptos a dispensarem todos os procedimentos de OPM oftalmológicas, descritos na tabela SIGTAP.

Art. 5º– Os Centros Especializados em Reabilitação com a modalidade de reabilitação visual deverão seguir as disposições do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020, ou outra normativa que vier a substituí-lo.



Art. 6º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se a grade de referência dos SRV, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.186, de 16 de maio de 2023.

Parágrafo único – A definição dos valores descrito no *caput* desse artigo considerou o critério populacional, segundo dados do IBGE/TCU 2021, por meio da parametrização por população assistida dos SRV objetivando uma reorganização financeira equitativa para o acesso as OPM oftalmológicas na RCPD-MG.

Art. 7º – Os SRV deverão ser acompanhados e regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 9 de dezembro de 2014.

Parágrafo único - O fluxo de acesso aos SRV deverá atender as disposições da Rede de Oftalmologia, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 8º– Os SRV da RCPD terão abrangência assistencial para atendimento da macrorregião de saúde em que estão situados, conforme disposições do Plano de Ação Estadual e Grade de Referência dos Serviços Especializados da RCPD do SUS-MG.

Parágrafo único – Na macrorregião que possuir mais de um SRV será necessária a responsabilidade compartilhada entre eles para atendimento de todas as microrregiões referenciadas, observando-se os seguintes critérios:

I – quantitativo populacional;

II – capacidade instalada dos serviços, considerando CER e modalidade única; e

III – facilidade de acesso.

Art. 9ª– Habilitações de novos SRV pelo Ministério da Saúde sem incorporação de recursos financeiros para OPM oftalmológica implicarão em nova reprogramação dos recursos, utilizando o critério do previsto do Art. 6º desta Deliberação.

Art. 10 – A Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, em parceria com as Unidades Regionais de Saúde, revisará periodicamente a produção no SIA-SUS para acompanhamento da prestação dos cuidados nos SRV da RCPD.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 11 - Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de sessenta meses, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 12– Revoga-se a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.562, de 21 de outubro de 2021.

Art. 13 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.309, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Define as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4309

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.309, de 17 de agosto de 2023, que aprova as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº4309, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O financiamento de que trata esta Resolução deve ser destinado, na RCPD-MG, ao custeio dos procedimentos referentes a forma de organização 070104- OPM oftalmológicas descritos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), conforme no Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - Foram considerados como parâmetro para definição dos beneficiários e respectivos valores, os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 6º da Deliberação CIB-SUS/MG nº4309.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único - Os beneficiários a serem contemplados por esta política continuada estão descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – O financiamento para o custeio de OPM oftalmológicas totaliza o orçamento anual de R\$ 4.954.940,28 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

I- R\$ 1.226.470,37 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) de recurso federal, proveniente do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC);  
e

II- R\$3.728.469,91 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) de recurso estadual complementar, proveniente do Tesouro Estadual.

§ 1º - O orçamento previsto no *caput* deste artigo representa o resultado da análise sanitária referente às OPM da Reabilitação Visual na RCPD-MG, conjugada à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - O recurso financeiro estadual discriminado no inciso II deste artigo representa o complemento fixo no custeio das OPM oftalmológicas para viabilizar a concessão e a qualidade dos dispositivos aos usuários com deficiência visual do Estado na RCPD-MG.

§ 3º - A metodologia do financiamento federal e estadual para custeio das OPM Oftalmológicas na RCPD está descrita no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º – O recurso financeiro federal discriminado no inciso I do art. 4º desta Resolução é a soma dos seguintes recursos:

I– R\$ 261.154,72 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos): da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.006, de 9 de dezembro de 2014, programado na Forma de Organização (FOG) PPI-MG 070104 - OPM oftalmológica;

II– R\$ 22.208,41 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos): da Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, programado em PPI-MG na FOG 090570 – Incentivos de Reabilitação para Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica;

III– R\$ 533.299,96 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): da Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, alocado na PPI-MG na FOG 090643- Futuras Programações em Reabilitação; e





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

IV- R\$ 409.807,28 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) oriundo da Portaria GM/MS Nº 4.671, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 6º – O orçamento anual de que trata o artigo 4º dessa Resolução ficará reprogramado, conforme Anexo IV, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI-MG):

I - na Forma de Organização (FOG) 070104 – OPM Oftalmológicas; e

II- no Incentivo 090570 – Reabilitação - Componente: Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica.

§ 1º – O financiamento federal e estadual da FOG 070104 – OPM oftalmológicas contempla os procedimentos descritos no Art. 2º, excluindo-se os procedimentos do parágrafo 2º abaixo.

§ 2º – O financiamento federal do Componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica contempla os procedimentos 07.01.04.014-9 Adaptação de OPM oftalmológica e 07.01.04.015-7 Manutenção de OPM Oftalmológica.

§ 3º – A metodologia para definição das metas físicas e financeiras dos incisos I e II desse artigo e a relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está explicitada no Anexo IV desta Resolução.

§ 4º - A reprogramação dos recursos federal e estadual para a FOG 070104 terá como origem a microrregião de saúde e como atendimento o município-sede do SRV.

§ 5º - A reprogramação do recurso federal do Componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica terá como atendimento o município-sede do SRV.

§ 6º – Fica apresentada na PPI-MG, a meta financeira da FOG 070104 correspondente ao somatório dos recursos federal e estadual de custeio programados, podendo ser consultada individualmente, por meio do comando de busca Origem do Recurso.

§ 7º – A forma de organização de OPM de que trata esta Resolução será bloqueada para remanejamento na PPI eletrônica.

§ 8º - Quando houver, na tabela SIGTAP, adequação no financiamento federal dos procedimentos de OPM oftalmológica para a RCPD-MG, os impactos financeiros provenientes serão objeto de reprogramação na PPI-MG.

Art. 7º – O recurso estadual de custeio para as OPM oftalmológicas na RCPD-MG será repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, após assinatura de Termo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de Adesão, seguindo as disposições do Decreto nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos.

§ 1º - O recurso financeiro deverá ser utilizado pelos beneficiários para fomentar a aquisição de OPM de qualidade para assistência às pessoas com deficiência visual na RCPD-MG, conforme objetivo da política continuada da OPM/ofthalmológica disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº4309

§ 2º - O repasse estadual se dará como custeio fixo de forma quadrimestral, referente à 1/3 do limite anual programado, nos meses de fevereiro, maio e setembro, conforme Anexo VI.

Art. 8º – As regras de financiamento da política continuada de OPM oftalmológica na RCPD-MG e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão vigência a partir do mês de setembro de 2023.

§ 1º - O orçamento estadual relativo ao exercício financeiro de 2023 corresponde à R\$ 1.242.823,30 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.4451.0001 334141 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 334541 10.1 e 4291.10.242.158.4451.0001 334141 92.1, Unidade de Programação de Gasto (UPG) nº 591.

§2º – As dotações orçamentárias referentes a competências futuras serão divulgadas em Resoluções específicas, anualmente, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9º - O indicador e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo V desta Resolução.

Art. 10 – As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, deverão ser observadas durante o processo de acompanhamento, controle, avaliação e prestação de conta dos recursos estaduais repassados.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de setembro de 2023.

Belo Horizonte, de 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**  
**ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**OPM OFTALMOLÓGICAS DA RCPD-MG**

Estão discriminados abaixo os 13 procedimentos referentes a forma de organização: 07.01.04 – OPM oftalmológicas, descritas na tabela SIGTAP-SUS:

- 07.01.04.001-7 Bengala Articulada;
- 07.01.04.002-5 Lente Escleral Pintada;
- 07.01.04.003-3 Lupa De Apoio com ou Sem Iluminação;
- 07.01.04.004-1 Lupa Manual com ou Sem Iluminação;
- 07.01.04.005-0 Óculos Com Lentes Corretivas Iguais/maiores que 0,5 Diotropias;
- 07.01.04.006-8 Prótese Ocular;
- 07.01.04.009-2 Óculos Com Lentes Filtrantes;
- 07.01.04.010-6 Sistemas Telescópico Manual Binocular Com Foco Ajustável;
- 07.01.04.011-4 Sistemas Telescópico Manual Monocular Com Foco Ajustável
- 07.01.04.012-2 Óculos Com Lentes Asféricas Positivas;
- 07.01.04.013-0 Óculos Com Lentes Esféro Prismáticas;
- 07.01.04.014-9 Adaptação de OPM oftalmológica; e
- 07.01.04.015-7 Manutenção de OPM Oftalmológica.



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**BENEFICIÁRIOS E SRV**

Na tabela 1, contém os municípios beneficiários da política continuada de OPM oftalmológicas com seus respectivos SRV\* discriminados por macrorregião de saúde, microrregião de saúde e CNES

\* Centros Especializados em Reabilitação (CER) que contemplem a modalidade de reabilitação visual, e dos Serviços de Modalidade Única de Reabilitação Visual, habilitados pelo Ministério da Saúde na RCPD-MG, são referenciados nesta política com a nomenclatura de Serviços de Reabilitação Visual (SRV).

<b>Beneficiários e SRV</b>					
<b>Macrorregião</b>	<b>Microrregião</b>	<b>Município / Beneficiário</b>	<b>Serviço/SRV</b>	<b>Modalidades</b>	<b>CNES</b>
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETÉ	Belo Horizonte	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico, auditivo, intelectual e visual	69199 87
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETÉ	Belo Horizonte	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	00270 49
CENTRO	CONTAGEM	Contagem	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual	92566 28
CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	Conselheiro Lafaiete	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	65783 06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	Diamantina	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual	74064 44
LESTE DO SUL	VIÇOSA	Viçosa	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	20979 90
NORDESTE	TEÓFILO OTONI/MALACACHETA	Teófilo Otoni	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Intelectual e Visual	22081 80
NOROESTE	PATOS DE MINAS	Patos de Minas	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Visual e físico	04249 78
NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	Janaúba	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, Intelectual, Visual e auditivo	21050 04
OESTE	PARÁ DE MINAS	Pará de Minas	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	21329 66
SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	Além Paraíba	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual, visual	21226 42
SUDESTE	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	21537 42
SUL	TRÊS CORAÇÕES	Três Corações	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo,	64102 27



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

				intelectual e visual	
SUL	ALFENAS/MACHADO	Alfenas	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, auditivo e Visual	2171988
TRIÂNGULO NORTE	UBERLÂNDIA/ARAGUARI	Uberlândia	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico, intelectual e visual	7542585
TRIÂNGULO SUL	UBERABA	Uberaba	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	6513557
VALE DO AÇO	IPATINGA	Ipatinga	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e visual	3855910



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**METODOLOGIA DO FINANCIAMENTO PARA O CUSTEIO DE OPM  
OFTÁLMOLÓGICAS NA RCPD-MG**

Como parte dos estudos metodológicos para o financiamento de custeio das OPM oftalmológicas na RCPD-MG realizou-se:

- a) Reorganização financeira equitativa do recurso federal, disponível na PPI-MG em dezembro 2022 (R\$ 817.646,91) na FOG 070104 e alocação de R\$ 408.823,46 para custeio de manutenção e adaptação de OPM oftalmológicas, considerando a parametrização por população assistida (base-estimativa populacional do TCU/IBGE 2021) de acordo com a grade de referência dos SRV no Estado de Minas Gerais, totalizando R\$1.226.470,37
- b) Cofinanciamento estadual, no valor de R\$ 3.728.469,91 para custeio das OPM oftalmológicas da FOG 070104, a partir da análise de preços praticados pelos prestadores da RCPD-MG no ano de 2023 em comparação com os valores da tabela SIGTAP-SUS. Esse cofinanciamento corresponde ao complemento de 456% do valor federal programado na PPI-MG para as OPM oftalmológicas, na competência dezembro/2022 e objetiva complementar o valor das OPM da tabela SIGTAP-SUS para que os SRV consigam assistir em OPM de qualidade as pessoas com deficiência visual. Os gestores deverão adequar a utilização do complemento estadual para viabilizar a concessão e a qualidade dos dispositivos aos usuários com deficiência visual do Estado na RCPD-MG.



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**PROGRAMAÇÃO DAS OPM OFTALMOLÓGICAS NA PPI-MG**

Os recursos federal e estadual anual de custeio para as OPM oftalmológicas na RCPD-MG estarão programados na PPI-MG, segundo abrangência assistencial pelo critério populacional IBGE/TCU 2021:

- I- Na Forma de Organização (FOG): 070104 - OPM Oftalmológica
  - II- No Incentivo 090570 – Reabilitação- Componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológicas
- Para a programação do recurso financeiro dos incisos I e II descritos acima, identificou-se o montante federal disponível no valor de R\$ 1.226.470,37 e seguiu-se os seguintes percursos metodológicos:

**FINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DA FOG 070104**

- identificação do montante federal disponível para reprogramação na FOG 070104: R\$ 817.646,91;
- identificação do custo médio da FOG 07.01.04 considerando tabela SUS atualizada: R\$ 224,69;
- identificação do quantitativo total de meta física para a FOG 07.01.04, dividindo o montante financeiro total disponível pelo custo médio: 3.639 metas físicas;
- identificação do parâmetro de programação, dividindo o quantitativo de metas físicas totais pela população total 0,0001699.
- definição da meta física federal por origem, por meio da aplicação do parâmetro na população microrregional;
- definição da meta financeira federal por origem, por meio da aplicação do custo médio para o quantitativo de meta física encontrada;
- Meta Financeira Estadual por microrregião de origem: complemento estadual sobre meta federal programada, na competência de dezembro de 2022.

**FINANCIAMENTO FEDERAL- MANUTENÇÃO/ADAPTAÇÃO OPM**

**OFTALMOLÓGICA**

- Identificação do montante federal para programação: R\$ 408.823,46. Representa 50% do orçamento federal da FOG 070104 (R\$ 817.646,91) para custeio de manutenção/adaptação de OPM oftalmológicas.
- as OPM desse componente “Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica”, não possuem valor agregado no SIGTAP, e referem-se aos procedimentos:





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

I- 07.01.04.014-9 Adaptação de OPM oftalmológica - processo clínico de orientação e acompanhamento para uso funcional da órtese e prótese oftalmológica; e

II- 07.01.04.015-7 Manutenção de OPM Oftalmológica - realização de troca por quebra ou desgaste de peças da órtese e prótese oftalmológica.

- Meta física: padronizou-se 1 (uma) meta física anual a cada 10.000 habitantes de acordo parâmetro populacional estimado TCU/IBGE 2021. (2142).

- Custo médio: dividiu-se o recurso federal disponível pela totalidade de metas físicas do Estado de Minas Gerais e chegou-se ao custo médio de programação na PPI/MG para o componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica de aproximadamente R\$ 190,86.

- Meta Financeira Federal por microrregião de origem: multiplicou-se a meta física da microrregião pelo custo médio do componente.

A tabela 2, discrimina as metas físicas e financeiras federal e estadual da FOG 070104- OPM Oftalmológicas e metas físicas e financeira federal do Componente Manutenção/Adaptação OPM oftalmológica, do Incentivo 090570 Reabilitação, programadas por microrregião de saúde de origem.

Macrorregião de saúde	Microrregião de Origem	População 2021	07.01.04 - OPM Oftalmológicas				Manutenção/Adaptação OPM Oftalmológicas		Meta Financeira Total
			Meta Física	Meta Financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	Meta Física	Meta Financeira Federal	
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	3.444.678		R\$ 131.443,65	R\$ 599.383,04	R\$ 730.826,69		R\$ 65.656,05	R\$ 796.482,74
	Vespasiano	337.902		R\$ 12.807,33	R\$ 58.401,42	R\$ 71.208,75		R\$ 6.489,26	R\$ 77.698,01



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Itabira	240.03 7	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,98
	João Monlevade	140.31 7	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	R\$ 29.982,63	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68
	Sete Lagoas	455.26 9	77	R\$ 17.301,1 3	R\$ 78.893,15	R\$ 96.194,28	46	R\$ 8.779,59	R\$ 104.973,8 7
	Ouro Preto	189.65 0	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	R\$ 39.976,84	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,19
	Betim	746.75 3	127	R\$ 28.535,6 3	R\$ 130.122,4 7	R\$ 158.658,1 0	75	R\$ 14.314,55	R\$ 172.972,6 5
	Contagem	891.92 9	152	R\$ 34.152,8 8	R\$ 155.737,1 3	R\$ 189.890,0 1	89	R\$ 16.986,60	R\$ 206.876,6 1
<b>Centro Sul</b>	Barbacena	24050 7	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,98
	São João Del Rei	24251 6	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,98
	Congonhas	12734 5	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	R\$ 27.484,08	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27
	Conselheiro Lafaiete	18795 8	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	R\$ 39.976,84	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,19
<b>Nordeste</b>	Águas Formosas	59740	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Itambacuri	44464	8	R\$ 1.797,52	R\$ 8.196,69	R\$ 9.994,21	4	R\$ 763,44	R\$ 10.757,65
	Nanuque	67824	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Padre Paraíso	63334	11	R\$ 2.471,59	R\$ 11.270,45	R\$ 13.742,04	6	R\$ 1.145,16	R\$ 14.887,20
	Teófilo Otoni/Malacacheta	28167 6	48	R\$ 10.785,12	R\$ 49.180,15	R\$ 59.965,27	28	R\$ 5.344,10	R\$ 65.309,36
	Pedra Azul	65801	11	R\$ 2.471,59	R\$ 11.270,45	R\$ 13.742,04	7	R\$ 1.336,02	R\$ 15.078,06
	Itaobim	80549	14	R\$ 3.145,66	R\$ 14.344,21	R\$ 17.489,87	8	R\$ 1.526,88	R\$ 19.016,75
	Almenara/Jacinto	17195 8	29	R\$ 6.516,01	R\$ 29.713,01	R\$ 36.229,02	17	R\$ 3.244,63	R\$ 39.473,65
Jequitinhonha	Guanhães	93.442	16	R\$ 3.595,04	R\$ 16.393,38	19988,422 4	9	R\$ 1.717,75	R\$ 21.706,17
	Curvelo	187.27 5	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	39976,844 8	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,20
	Araçuaí	89558	15	R\$ 3.370,35	R\$ 15.368,80	18739,146	9	R\$ 1.717,75	R\$ 20.456,89
	Diamantina	142.90 2	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	29982,633 6	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68
	Serro	50013	8	R\$ 1.797,52	R\$ 8.196,69	9994,2112	5	R\$ 954,30	R\$ 10.948,51
	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	12587 9	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	26234,804 4	13	R\$ 2.481,19	R\$ 28.715,99
Noroeste	João Pinheiro	74621	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	7	R\$ 1.336,02	R\$ 17.576,62
	Patos de Minas	26665 8	45	R\$ 10.111,05	R\$ 46.106,39	R\$ 56.217,44	27	R\$ 5.153,24	R\$ 61.370,67



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	São Gotardo	95081	16	R\$ 3.595,04	R\$ 16.393,38	R\$ 19.988,42	10	R\$ 1.908,61	R\$ 21.897,03
	Unaí	27780 7	47	R\$ 10.560,4 3	R\$ 48.155,56	R\$ 58.715,99	28	R\$ 5.344,10	R\$ 64.060,09
Leste do Sul	Manhuaçu	34921 8	59	R\$ 13.256,7 1	R\$ 60.450,60	R\$ 73.707,31	35	R\$ 6.680,12	R\$ 80.387,43
	Ponte Nova	21052 5	36	R\$ 8.088,84	R\$ 36.885,11	R\$ 44.973,95	21	R\$ 4.008,07	R\$ 48.982,02
	Viçosa	13947 1	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	R\$ 29.982,63	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68
	Carangola	12921 6	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	R\$ 27.484,08	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27
Sudeste	Juiz de Fora	63078 3	107	R\$ 24.041,8 3	R\$ 109.630,7 4	R\$ 133.672,5 7	63	R\$ 12.024,22	R\$ 145.696,7 9
	Lima Duarte	70595	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34
	Santos Dumont	50541	9	R\$ 2.022,21	R\$ 9.221,28	R\$ 11.243,49	5	R\$ 954,30	R\$ 12.197,79
	São João Nepomuceno /Bicas	73602	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	7	R\$ 1.336,02	R\$ 17.576,62
	Além Paraíba	57409	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Leopoldina/ Cataguases	18462 3	31	R\$ 6.965,39	R\$ 31.762,18	R\$ 38.727,57	18	R\$ 3.435,49	R\$ 42.163,06
	Muriae	17605 0	30	R\$ 6.740,70	R\$ 30.737,59	R\$ 37.478,29	18	R\$ 3.435,49	R\$ 40.913,78



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Ubá	32065 1	54	R\$ 12.133,2 6	R\$ 55.327,67	R\$ 67.460,93	32	R\$ 6.107,54	R\$ 73.568,47
<b>Norte</b>	Janaúba/Monte Azul	27993 9	48	R\$ 10.785,1 2	R\$ 49.180,15	R\$ 59.965,27	28	R\$ 5.344,10	R\$ 65.309,36
	Januária	11767 8	20	R\$ 4.493,80	R\$ 20.491,73	R\$ 24.985,53	12	R\$ 2.290,33	R\$ 27.275,86
	Manga	56549	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Brasília de Minas/São Francisco	23568 5	40	R\$ 8.987,60	R\$ 40.983,46	R\$ 49.971,06	24	R\$ 4.580,65	R\$ 54.551,71
	Montes Claros	45159 0	77	R\$ 17.301,1 3	R\$ 78.893,15	R\$ 96.194,28	45	R\$ 8.588,73	R\$ 104.783,0 1
	Coração de Jesus	47514	8	R\$ 1.797,52	R\$ 8.196,69	R\$ 9.994,21	5	R\$ 954,30	R\$ 10.948,51
	Francisco Sá	74952	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	7	R\$ 1.336,02	R\$ 17.576,62
	Pirapora	14821 3	25	R\$ 5.617,25	R\$ 25.614,66	R\$ 31.231,91	15	R\$ 2.862,91	R\$ 34.094,82
	Bocaiuva	79034	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	8	R\$ 1.526,88	R\$ 17.767,48
	Salinas	68593	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34
Taiobeiras	14070 3	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	R\$ 29.982,63	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68	
<b>Oeste</b>	Lagoa da Pra/Sto	13089 2	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	27484,080 8	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Antônio do Monte								
	Campo Belo	100116	17	R\$ 3.819,73	R\$ 17.417,97	21237,6988	10	R\$ 1.908,61	R\$ 23.146,31
	Formiga	123.452	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	26234,8044	12	R\$ 2.290,33	R\$ 28.525,13
	Oliveira/Sto Antônio do Amparo	106529	18	R\$ 4.044,42	R\$ 18.442,56	22486,9752	11	R\$ 2.099,47	R\$ 24.586,44
	Itaúna	125.705	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	26234,8044	13	R\$ 2.481,19	R\$ 28.715,99
	Bom Despacho	108.446	18	R\$ 4.044,42	R\$ 18.442,56	22486,9752	11	R\$ 2.099,47	R\$ 24.586,44
	Pará de Minas	260.522	44	R\$ 9.886,36	R\$ 45.081,80	54968,1616	26	R\$ 4.962,38	R\$ 59.930,54
	Divinópolis	357499	61	R\$ 13.706,09	R\$ 62.499,77	76205,8604	36	R\$ 6.870,98	R\$ 83.076,84
Sul	Alfenas/Machado	304490	52	R\$ 11.683,88	R\$ 53.278,49	R\$ 64.962,37	30	R\$ 5.725,82	R\$ 70.688,19
	Guaxupé	145331	25	R\$ 5.617,25	R\$ 25.614,66	R\$ 31.231,91	15	R\$ 2.862,91	R\$ 34.094,82
	Passos	214365	36	R\$ 8.088,84	R\$ 36.885,11	R\$ 44.973,95	21	R\$ 4.008,07	R\$ 48.982,02
	Cássia	507489	9	R\$ 2.022,21	R\$ 9.221,28	R\$ 11.243,49	5	R\$ 954,30	R\$ 12.197,79
	Piumhi	7759613	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	8	R\$ 1.526,88	R\$ 17.767,48



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	São Sebastião do Paraíso	126746	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	R\$ 27.484,08	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27	
	Itajubá	206281	35	R\$ 7.864,15	R\$ 35.860,52	R\$ 43.724,67	21	R\$ 4.008,07	R\$ 47.732,75	
	Poços de Caldas	241554	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,99	
	Pouso Alegre	558200	95	R\$ 21.345,55	R\$ 97.335,71	R\$ 118.681,26	56	R\$ 10.688,19	R\$ 129.369,45	
	Varginha	204144	35	R\$ 7.864,15	R\$ 35.860,52	R\$ 43.724,67	20	R\$ 3.817,21	R\$ 47.541,89	
	Lavras	186938	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	R\$ 39.976,84	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,20	
	São Lourenço	264985	45	R\$ 10.111,05	R\$ 46.106,39	R\$ 56.217,44	26	R\$ 4.962,38	R\$ 61.179,81	
	Três Corações	134981	23	R\$ 5.167,87	R\$ 23.565,49	R\$ 28.733,36	13	R\$ 2.481,19	R\$ 31.214,55	
	Três Pontas	126092	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	R\$ 26.234,80	13	R\$ 2.481,19	R\$ 28.715,99	
	Triângulo do Norte	Ituiutaba	196927	33	R\$ 7.414,77	R\$ 33.811,35	R\$ 41.226,12	20	R\$ 3.817,21	R\$ 45.043,33
		Uberlândia	933101	159	R\$ 35.725,71	R\$ 162.909,24	R\$ 198.634,95	93	R\$ 17.750,04	R\$ 216.384,99
Patrocínio/Monte Carmelo		197077	33	R\$ 7.414,77	R\$ 33.811,35	R\$ 41.226,12	20	R\$ 3.817,21	R\$ 45.043,33	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Triângulo do Sul	Araxá	19274 0	33	R\$ 7.414,77	R\$ 33.811,35	R\$ 41.226,12	19	R\$ 3.626,35	R\$ 44.852,47
	Frutal/Iturama	18536 7	31	R\$ 6.965,39	R\$ 31.762,18	R\$ 38.727,57	19	R\$ 3.626,35	R\$ 42.353,92
	Uberaba	42806 5	73	R\$ 16.402,3 7	R\$ 74.794,81	R\$ 91.197,18	43	R\$ 8.207,01	R\$ 99.404,18
Vale do Aço	Caratinga	204.85 6	35	R\$ 7.864,15	R\$ 35.860,52	R\$ 43.724,67	20	R\$ 3.817,21	R\$ 47.541,89
	Coronel Fabriciano/Timóteo	233.60 1	40	R\$ 8.987,60	R\$ 40.983,46	R\$ 49.971,06	23	R\$ 4.389,79	R\$ 54.360,85
	Ipatinga	41479 1	70	R\$ 15.728,3 0	R\$ 71.721,05	R\$ 87.449,35	41	R\$ 7.825,29	R\$ 95.274,63
Leste	Santa Maria do Suaçuí	42914	7	R\$ 1.572,83	R\$ 7.172,10	R\$ 8.744,93	4	R\$ 763,44	R\$ 9.508,38
	São João Evangelista/Peçanha	57729	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Governador Valadares	43321 0	74	R\$ 16.627,0 6	R\$ 75.819,39	R\$ 92.446,45	43	R\$ 8.207,01	R\$ 100.653,4 6
	Mantena	70158	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34
	Resplendor	89198	15	R\$ 3.370,35	R\$ 15.368,80	R\$ 18.739,15	9	R\$ 1.717,75	R\$ 20.456,89
<b>TOTAL</b>		<b>21411 923</b>	<b>363 9</b>	<b>R\$ 817.646, 91</b>	<b>R\$ 3.728.469, 87</b>	<b>R\$ 4.546.116, 78</b>	<b>214 2</b>	<b>R\$ 408.823,4 6</b>	<b>R\$ 4.954.940, 24</b>





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A tabela 3, discrimina as metas físicas e financeiras federal e estadual da FOG 070104- OPM Oftalmológicas e metas físicas e financeira federal do Componente Manutenção/Adaptação OPM oftalmológica, do Incentivo 090570 Reabilitação, programadas por município de atendimento dos SRV, de acordo com a Grade de Referência da RCPD-MG.

Macrorregião de	Microrregião de Origem	População 2021	Município de atendimento	07.01.04 - OPM Oftalmológicas			Manutenção /Adaptação OPM Oftalmológicas		Meta Financeira Total	Meta Financeira Total por macrorregião	
				Meta Física	Meta Financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Física	Meta Financeira Federal			
Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	3.444.678	Belo Horizonte	816	R\$ 183.347,04	R\$ 836.062,48	R\$ 1.019.409,52	481	R\$ 91.803,96	R\$ 1.111.213,48	R\$ 1.491.062,73
	Vespasiano	337.902									
	Itabira	240.037									
	João Monlevade	140.317									
	Sete Lagoas	455.269									
	Ouro Preto	189.650									



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Betim	746.753	Contagem	279	R\$ 62.688,51	R\$ 285.859,60	R\$ 348.548,11	164	R\$ 31.301,14	R\$ 379.849,26			
	Contagem	891.929											
Centro Sul	Barbacena	240507	Conselheiro Lafaiete	136	R\$ 30.557,84	R\$ 139.343,74	R\$ 169.901,58	80	R\$ 15.268,85	R\$ 185.170,43	R\$ 185.170,43		
	São João Del Rei	242516											
	Congonhas	127345											
	Conselheiro Lafaiete	187958											
Nordeste	Águas Formosas	59740	Teófilo Otoni	143	R\$ 32.130,67	R\$ 146.515,86	R\$ 178.646,53	83	R\$ 15.841,43	R\$ 194.487,96	R\$ 194.487,96		
	Itambacuri	44464											
	Nanuque	67824											
	Padre Paraíso	63334											
	Teófilo Otoni/Malacheta	281676											
	Pedra Azul	65801											
	Itaobim	80549											
	Almenara/Jacinto	171958											



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<b>Jequitinhonha</b>	Guanhães	93.442	Diamantina	116	R\$ 26.064,04	R\$ 118.852,02	R\$ 144.916,06	69	R\$ 13.169,38	R\$ 158.085,45	R\$ 158.085,45
	Curvelo	187.275									
	Araçuaí	89558									
	Diamantina	142.902									
	Serro	50013									
	Turmalina/ Minas Novas/Capelinha	125879									
<b>Noroeste</b>	João Pinheiro	74621	Patos de Minas	121	R\$ 27.187,49	R\$ 123.974,95	R\$ 151.162,44	72	R\$ 13.741,96	R\$ 164.904,41	R\$ 164.904,41
	Patos de Minas	266658									
	São Gotardo	95081									
	Unai	277807									
<b>Leste do Sul</b>	Manhuaçu	349218	Viçosa	141	R\$ 31.681,29	R\$ 144.466,68	R\$ 176.147,97	83	R\$ 15.841,43	R\$ 191.989,40	R\$ 191.989,40
	Ponte Nova	210525									
	Viçosa	139471									
	Carangola	129216									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sudeste	Juiz de Fora	630783	Juiz de Fora	141	R\$	R\$	R\$	82	R\$	R\$	R\$ 362.081 ,78
	Lima Duarte	70595			31.681,29	144.466,68	176.147,97		15.650,57	191.798,54	
	Santos Dumont	50541									
	São João Nepomuceno/Bicas	73602	Além Paraíba	125	R\$	R\$	R\$	74	R\$	R\$	
	Além Paraíba	57409			28.086,25	128.073,30	156.159,55		14.123,69	170.283,24	
	Leopoldina/Cataguases	184623									
	Muriae	176050									
Ubá	320651										
Norte	Janaúba/Monte Azul	279939	Janaúba	290	R\$	R\$	R\$	171	R\$	R\$	R\$
	Januária	117678			65.160,10	297.130,06	362.290,16		32.637,17	394.927,32	394.927,32
	Manga	56549									
	Brasília de Minas/São Francisco	235685									
	Montes Claros	451590									
	Coração de Jesus	47514									



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Francisco Sá	7495 2									
	Pirapora	1482 13									
	Bocaiuva	7903 4									
	Salinas	6859 3									
	Taiobeiras	1407 03									
<b>Oeste</b>	Lagoa da Pra/Sto Antônio do Monte	1308 92									
	Campo Belo	1001 16									
	Formiga	123.4 52									
	Oliveira/Sto Antônio do Amparo	1065 29	Pará de Minas	22 2	R\$ 49.881, 18	R\$ 227.458 ,18	R\$ 277.339 ,36	132	R\$ 25.193, 60	R\$ 302.532 ,96	R\$ 302.532 ,96
	Itaúna	125.7 05									
	Bom Despacho	108.4 46									
	Pará de Minas	260.5 22									
	Divinópolis	3574 99									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sul	Alfenas/Ma	3044	Alfenas	328	R\$ 73.698, 32	R\$ 336.064 ,34	R\$ 409.762 ,66	193	R\$ 36.836, 10	R\$ 446.598 ,76	R\$ 658.854 ,19
	chado	90									
	Guaxupé	1453 31									
	Passos	2143 65									
	Cássia	5074 8									
	Piumhi	7759 6									
	São Sebastião do Paraíso	1267 46									
	Itajubá	2062 81									
	Poços de Caldas	2415 54									
	Pouso Alegre	5582 00									
	Varginha	2041 44	Três Corações	156	R\$ 35.051, 64	R\$ 159.835 ,48	R\$ 194.887 ,12	91	R\$ 17.368, 32	R\$ 212.255 ,44	
	Lavras	1869 38									
	São Lourenço	2649 85									
	Três Corações	1349 81									
	Três Pontas	1260 92									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Triângulo do Norte	Ituiutaba	1969 27	Uberlândia	22 5	R\$ 50.555, 25	R\$ 230.531 ,94	R\$ 281.087 ,19	133	R\$ 25.384, 46	R\$ 306.471 ,65	R\$ 306.471 ,65
	Uberlândia	9331 01									
	Patrocínio/ Monte Carmelo	1970 77									
Triângulo do Sul	Araxá	1927 40	Uberaba	13 7	R\$ 30.782, 53	R\$ 140.368 ,34	R\$ 171.150 ,87	81	R\$ 15.459, 71	R\$ 186.610 ,58	R\$ 186.610 ,58
	Frutal/Iturama	1853 67									
	Uberaba	4280 65									
Vale do Aço	Caratinga	204.8 56	Ipatinga	14 5	R\$ 32.580, 05	R\$ 148.565 ,03	R\$ 181.145 ,08	84	R\$ 16.032, 29	R\$ 197.177 ,37	R\$ 197.177 ,37
	Coronel Fabriciano/ Timóteo	233.6 01									
	Ipatinga	4147 91									
Leste	Santa Maria do Suaçuí	4291 4	Ipatinga	11 8	R\$ 26.513, 42	R\$ 120.901 ,20	R\$ 147.414 ,62	69	R\$ 13.169, 38	R\$ 160.584 ,00	R\$ 160.584 ,00
	São João Evangelista /Peçanha	5772 9									
	Governador Valadares	4332 10									
	Mantena	7015 8									



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Resplendor	8919 8									
				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>214</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	
		<b>2141</b>	<b>36</b>	<b>817.64</b>	<b>3.728.4</b>	<b>4.546.1</b>	<b>2</b>	<b>408.823</b>	<b>4.954.9</b>	<b>4.954.9</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>1923</b>	<b>39</b>	<b>6,91</b>	<b>69,87</b>	<b>16,78</b>		<b>,46</b>	<b>40,24</b>	<b>40,24</b>	





**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**INDICADOR – DETALHAMENTO E MONITORAMENTO**

**Detalhamento do indicador:**

**Indicador:** Percentual de produção financeira federal dos procedimentos de OPM oftalmológicas por SRV.

**Descrição:** Percentual executado de recurso financeiro federal pactuado para custeio dos procedimentos de OPM Oftalmológicas, por município de atendimento do SRV. A apuração da produção considerará o valor aprovado da FOG 070104 - OPM Oftalmológica, por CNES do SRV.

**Método de Cálculo:** (Valor federal aprovado da FOG 070104/ Valor federal pactuado da FOG070104) \*100

**Fonte:** TABWIN

**Periodicidade:** 24 meses (setembro a agosto)

**Meta:** limite financeiro federal disposto no Anexo IV desta Resolução \* 2 (24 meses)

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior Melhor

**Número de período de monitoramento:** 4

**Datas do monitoramento:** maio e novembro

**Data de apuração do resultado:** novembro a cada dois anos, a partir de 2025

**Monitoramento do indicador**

O indicador será monitorado semestralmente nos meses de maio e novembro, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, conforme tabela abaixo:

<b>Mês de monitoramento</b>	<b>Período de referência avaliado</b>
maio	setembro a fevereiro
novembro	março a agosto



O acompanhamento parcial do indicador será divulgado por município do atendimento do SRV, semestralmente, nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) Estadual, microrregionais e/ou macrorregionais, pelas referências técnicas da RCPD e em Grupo Condutor Estadual da RCPD-MG para acompanhamento assistencial dos SRV e discussão nos territórios, quando couber.

O resultado do monitoramento do indicador, disposto nessa Resolução, poderá impactar em novas reprogramações no custeio das OPM oftalmológica na RCPD a depender da produção financeira federal aprovada durante o período monitorado (24 meses-setembro a agosto). Em caso de não cumprimento da meta prevista para o indicador ou discordância do desempenho registrado no sistema, os beneficiários poderão solicitar recurso à Comissão Macrorregional de Acompanhamento, em novembro a cada dois 2 anos a partir de 2025 (após período de monitoramento de 24 meses), durante o período de validação de resultados.

A reprogramação do financiamento será publicada, a cada dois anos no mês de fevereiro, em Resolução específica, a partir de 2026, e assim sucessivamente, conforme tabela abaixo:

<b>% da Meta prevista</b>	<b>Reprogramação no custeio federal e estadual das OPM oftalmológicas na RCPD-MG</b>
≤ 50%	Redução de 10% no custeio
51-70%	Redução de 5% no custeio
71- 90%	Redução de 3% no custeio
91-100%	Mantém o mesmo custeio
Superior a 100%*	Acréscimo na reprogramação

\*Os acréscimos no custeio das OPM oftalmológicas para os SRV estarão condicionados a disponibilidade financeira, após o encontro de contas da análise descrita acima.

Os SRV habilitados, no transcorrer do período de monitoramento analisado (24 meses- setembro-agosto) serão desconsiderados para fins de reprogramação do custeio das OPM oftalmológicas no período subsequente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

### **PAGAMENTO ESTADUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O financiamento das OPM oftalmológicas com recurso estadual complementar se dará após assinatura do Termo de Adesão entre os municípios beneficiários e a SES-MG, conforme Decreto 48.600/203.

O pagamento do recurso estadual complementar das OPM oftalmológicas será realizado em 3 parcelas, proporcionalmente a 1/3 do custeio fixo, nos meses de referência fevereiro, maio e setembro.

No exercício financeiro de 2023, o recurso estadual irá corresponder ao valor de R\$1.242.368,11 e será repassado aos municípios, em setembro/2023.